

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME n. 41.811.375/0001-19
NIRE: 353.0057653-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
TITULARES DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS CONJUNTA DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA
2ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de maio de 2023, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, aprovada em 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA SECURITIZAÇÃO** ("Emissora" ou "Securitizedora"), com sede na com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, Conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (primeira) Série e da 2ª (segunda) Série da 2ª (segunda) Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60, conforme lista de presença constante do **ANEXO I**.

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; (iv) da **FLOR DO CAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, conjunto 32, bloco 2, Condomínio Ed. São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.706.884/0001-81 ("Incorporadora" ou "Devedora"); (iv) da **GAFISA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 3º andar, cj. 32, bloco 2, Edifício São Luis, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.545.826/0001-07 ("Gafisa" ou "Garantidora"); e (vi) da **GAFISA 80 PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 3º andar, cj. 32, bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.272.306/0001-71.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Nathalia Machado Loureiro (Presidente) e Amanda Regina Martins (Secretária).

5. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

- (i) a aprovação da celebração pela Securitizedora do segundo aditamento ao "*Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda.*", celebrado entre a Incorporadora, a Garantidora e a Securitizedora

em 02 de maio de 2023, conforme alterado pelo seu primeiro aditamento em 05 de maio de 2023 ("Termo de Emissão das Notas Comerciais 2ª Emissão"), para alterar a Cláusula 4.8.3 a fim de autorizar que os recursos da integralização das Notas Comerciais 2ª Emissão também possam ser liberados, por conta e ordem da Incorporadora, diretamente na conta da Incorporadora, a ser oportunamente informada pela Incorporadora para a Securitizadora, para a compra do Imóvel Consolação 3, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, e, adicionalmente, também permitir que tal liberação possa ocorrer após a lavratura da escritura de compra e venda, substancialmente na forma do modelo constante do **Anexo I** à presente ata; e

- (ii) em consequência da deliberação prevista no item "(i)" da Ordem do Dia acima, a ratificação dos demais termos e condições do Termo de Emissão das Notas Comerciais 2ª Emissão e demais Documentos da Operação que foram celebrados até a presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram na íntegra as deliberações expostas na Ordem do Dia e se declaram cientes de todos os impactos decorrentes da presente assembleia.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*", que foi celebrado, em 31 de maio de 2022, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, o qual foi aditado pelo seu primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto aditamento em 02 de junho de 2022, 06 de junho de 2022, 20 de setembro de 2022, 02 de maio de 2023 e 05 de maio de 2023, respectivamente ("Termo de Securitização").

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a presidente e a secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que as deliberações da presente Assembleia podem resultar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao aumento do risco da Emissão. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta

assembleia, de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI e a Securitizadora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Consignam ainda, que não são responsáveis por verificar se o procurador ou gestor dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seu investidor final, respeitando seu regulamento ou contrato de gestão.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 15 de maio de 2023.



Amanda Regina Martins
Secretária

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.
As assinaturas seguem na próxima página.)*

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE TITULARES DOS CRI QUE COMPARECERAM À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023.

(OCULTA CONFORME VERSÃO SECRETÁRIO)

ANEXO II

**MODELO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO
TERMO DE EMISSÃO DA 2ª EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS DA FLOR DO CAIS
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

*[O documento foi anexado nas próximas páginas]
[Restante da página deixado propositalmente em branco]*